ID: 60799B4D14114

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS

EMENDA ADITIVA PROPOSTA PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE CURRAIS - PI

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI nº 20/2023 (LDO 2024)

Acrescenta o §5º ao art. 11 do Projeto de Lei nº 020/2023, o qual passará a vigorar nestes termos, com a seguinte redação:

Ar. 11 (...)

§5º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide §11 do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sendo que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

Currais, PI, 11 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO SANTANA DE OLIVEIRA
Vereador com assento pelo PP

ROGÉRIO FONSECA DE OLIVEIRA
Vereador com assento pelo MDB

EUCLIDES BARROS TORRES NETO
Vereador com assento pelo PC do B

GILDEMAR SANTANA
Vereador com assento pelo PSD

PAULO SÉRGIO LOPES BRAUNA
Vereador com assento pelo PT

GEOMÁRIO CARVALHO DA COSTA
Vereador com assento pelo PT

CLOVIS DE SOUSA SANTOS NETO
Vereador com assento pelo PT

FRANCISMAR ROCHA MOTA
Vereador com assento pelo PSB

JARDETE ALVES DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara e vereadora com assento pelo PSB

ID: 41AF7C76D7DF4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS

EMENDA ADITIVA PROPOSTA PELOS VEREADORES DA CÂMARA DE CURRAIS - PI

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI nº 20/2023 (LDO 2024)

Acrescenta o §5º ao art. 11 do Projeto de Lei nº 020/2023, o qual passará a vigorar nestes termos, com a seguinte redação:

Ar. 11 (...)

§5º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide §11 do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sendo que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

Currais, PI, 11 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO SANTANA DE OLIVEIRA
Vereador com assento pelo PP

ROGÉRIO FONSECA DE OLIVEIRA
Vereador com assento pelo MDB

EUCLIDES BARROS TORRES NETO
Vereador com assento pelo PC do B

GILDEMAR SANTANA
Vereador com assento pelo PSD

PAULO SÉRGIO LOPES BRAUNA
Vereador com assento pelo PT

GEOMÁRIO CARVALHO DA COSTA
Vereador com assento pelo PT

CLOVIS DE SOUSA SANTOS NETO
Vereador com assento pelo PT

FRANCISMAR ROCHA MOTA
Vereador com assento pelo PSB

JARDETE ALVES DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara e vereadora com assento pelo PSB

ID: 6A102B3712D44

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PIAUÍ
Rua 1º de Janeiro, S/N, Centro, Sebastião Barros-PI CEP.: 64.985-000
C.N.P.J.: 03.008.103/0001-96

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº001/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO : INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 203.008.103/0001-96

CONTRATADA: MIRANDA & VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ 46.658.626/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica (in loco), de natureza singular e especializados na área do Direito Administrativo, envolvendo questões multidisciplinares.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula sétima, bem como no artigo 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

SIGNATÁRIOS
Contratante: Wenderson Guedes
Contratado: Henrique Vasconcelos de Sousa

Wenderson Guedes
Vereador Presidente da Câmara Municipal
CPF-944.945.333-00

ID: 7A97C803172B4

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PIAUÍ
Rua 1º de Janeiro, S/N, Centro, Sebastião Barros-PI CEP.: 64.985-000
C.N.P.J.: 03.008.103/0001-96

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº003/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS

CONTRATADA: J M VIANA CONTABILIDADE LTDA - CNPJ Nº 39.923.090/0001-28.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de assessoria contábil especializada e prestação de serviços técnicos especializada na área pública em atividade privativa de contabilidade a ser prestada à câmara municipal de Sebastião Barros- PI, para prestar assessoria e controladoria contábil na área publica, confecção dos balancetes mensais, documentais e eletrônicos para serem enviados via sagres contábil ao TCE e envio mensalmente da documentação web também para o TCE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula sétima, bem como no artigo 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

SIGNATÁRIOS
Contratante: Wenderson Guedes
Contratado: Joaquim Mendes Viana

Wenderson Guedes
Vereador Presidente da Câmara Municipal
CPF-944.945.333-00